

LEI Nº 441, DE 27 DE ABRIL DE 2010

“Cria Cargos de Provimento Efetivos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação dos cargos abaixo relacionados e sua inclusão no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 007, de 03 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores com os respectivos números de cargos e padrões de vencimento:

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Valor em R\$
Agente de Combate a Endemias	02	07	701,26
Técnico de Enfermagem	03	13	985,10

Parágrafo Único - As atribuições, síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para o provimento e a forma do recrutamento dos cargos criados pelos artigos anteriores, comporão os anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
27 de abril de 2010

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em 27 de abril de 2010.

Juliana Pegoraro